



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 09/2015

Súmula: *Inclui metas na LDO para 2015 e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Ficam incluídas no anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, as seguintes ações:

PROGRAMA 0009 - EDUCAÇÃO					
AÇÃO	PRODUTO	UN DE MED	META	VALOR	FONTE
106 – Subvenção a Associação de Educação e Beneficência Santa Catarina de Sena	Merenda escolar	aluno	303	25.680,00	110
soma				25.680,00	

Artigo 2º - A inclusão das metas constantes do artigo anterior será realizada com o cancelamento parcial das seguintes ações:

PROGRAMA 0009 - EDUCAÇÃO					
AÇÃO	PRODUTO	UN DE MED	META	VALOR	FONTE
46 – Subvenção a Associação de Educação e Beneficência Santa Catarina de Sena	Merenda escolar	global		5.400,00	110
soma				5.400,00	

PROGRAMA 0009 - EDUCAÇÃO					
AÇÃO	PRODUTO	UN DE MED	META	VALOR	FONTE
47 – Subvenção a Associação de Educação e Beneficência Santa Catarina de Sena	Merenda escolar	global		9.300,00	110
soma				9.300,00	



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

PROGRAMA 0009 - EDUCAÇÃO					
AÇÃO	PRODUTO	UN DE MED	META	VALOR	FONTE
48 – Subvenção a Associação de Educação e Beneficência Santa Catarina de Sena	Merenda escolar	Global		10.980,00	110
soma				10.980,00	

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 27 de maio de 2015.


JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito Municipal